



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 22/05/2023 10:21:12.597 - CEXMABRU

REQ n.45/2023

**COMISSÃO EXTERNA PARA FISCALIZAÇÃO DOS  
ROMPIMENTOS DE BARRAGENS E REPACTUAÇÃO**

**REQUERIMENTO N° , DE 2023**

**(Da Dep. Célia Xakriabá)**

*Requer realização de Visita técnica a territórios de Povos Originários e Comunidades Tradicionais em municípios de Minas Gerais e Espírito Santo atingidos pelo rompimento das Barragens do Fundão (Mariana - MG); e do Córrego do Feijão (Brumadinho - MG).*

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de visitas a territórios de Povos Originários e Comunidades Tradicionais atingidos pelo rompimento das Barragens do Fundão (Mariana - MG); e do Córrego do Feijão (Brumadinho - MG), com objetivo de escuta e acolhimento destes Povos no âmbito da luta pela Reparação dos danos decorrente do desastre-crime ocorrido em Novembro de 2015.

A visita pretende percorrer os municípios de Aracruz (Espírito Santo), Resplendor, Belo Oriente e Governador Valadares (Minas Gerais).





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **Célia Xakriabá** (PSOL/MG)

Apresentação: 22/05/2023 10:21:12.597 - CEXMABRU

REQ n.45/2023

**JUSTIFICATIVA**

As referidas visitas, aqui requeridas, situam-se no âmbito da Relatoria Específica de Povos e Comunidades Tradicionais desta Câmara Externa que tem por objetivo fiscalizar os processos de busca por Reparação dos Danos decorrentes dos Rompimentos das Barragens do Fundão, em Mariana e do Córrego do Feijão, em Brumadinho.

Para a construção, fundamentada e subsidiada, desta relatoria, faz-se necessário visitas nos territórios de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, para que se cumpra os objetivos estabelecidos quando da criação dessa Comissão Externa, garantido um acolhimento próprio a estes Povos, em consonância com o princípio da centralidade da pessoa atingida, princípio indispensável na discussão de possibilidades de Reparação.

Mais do que o cumprimento do objetivo desta sub relatoria, a presente visita também baseia-se no dever do Estado Brasileiro, e seus poderes, de cumprimento do Direito dos Povos Indígenas e de Povos e Comunidades Tradicionais, e observância obrigatória das legislações nacionais e internacionais dos Direitos Humanos, como a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2023.

**Célia Xakriabá**

PSOL/MG

